

Uberização: a precarização do trabalho do capitalismo contemporâneo

Silvia Silva Martins Pinheiro

Pós-graduanda pelo Instituto Nacional de Saúde da Mulher, Criança e do Adolescente Fernandes Figueira da Fundação Oswaldo Cruz e UNIRIO
silviapinheiro.07@gmail.com

Márcia de Paula Souza

Pós-graduanda pelo Instituto Nacional de Saúde da Mulher, Criança e do Adolescente Fernandes Figueira da Fundação Oswaldo Cruz e UNIRIO
marciapspeso@gmail.com

Karoline Claudino Guimarães

Pós-graduanda pelo Instituto Nacional de Saúde da Mulher, Criança e do Adolescente Fernandes Figueira da Fundação Oswaldo Cruz e UNIRIO
karolinesclaudino@gmail.com

Resumo

O processo de uberização, termo que faz referência a empresa Uber, pode ser compreendido como uma nova forma de agudização da precarização do trabalho. O termo “uberização” é utilizado para expressar a conexão entre as mais recentes tecnologias e o aprofundamento da precarização das relações trabalhistas. O presente artigo tem como principal objetivo promover uma análise acerca do processo de uberização e estará estruturada em três eixos distintos: no breve exame acerca do capitalismo contemporâneo, elucidando suas principais características e contradições; na perspectiva dialética acerca do mundo do trabalho, contemplando as atuais transformações e os impactos nas relações trabalhistas; na análise da atual conjuntura política brasileira e o papel do Estado concernente a implementação de medidas que favoreçam o aparecimento de fenômenos como a uberização do trabalho.

Palavras-chave: Uberização. Precarização. Trabalho. Capitalismo. Tecnologia.

Uberization: the precariousness of work in contemporary capitalism

Abstract

The “uberization” process, which makes reference to the company Uber, can be understood as a new way of sharpening the weakening of labor. The term “uberization” is used to express the connection between the latest technologies and the deepening precariousness of labor relations. This article aims to promote an analysis of the uberization process and will be structured in three distinct points: in a brief exam about contemporary capitalism, drawing attention to its main features and contradictions; in the dialectical perspective about the labor issues, contemplating the current transformations and impacts on the labor relations; finally, in a analysis of the current Brazilian political conjuncture and the role of the State into the implementation of measures that favor the emergence of phenomena such as the uberization of labor.

Keywords: Uberization. Precariousness. Labor. Capitalism. Technology.

1 Introdução

Analisar o mundo do trabalho na contemporaneidade requer uma reflexão acerca das transformações na relação capital/trabalho expressas na atual fase do capitalismo. Nessa perspectiva, é imprescindível uma abordagem histórica que contemple os aspectos primordiais do capitalismo, os quais se expressam pela concentração de renda e riqueza e exploração da classe trabalhadora. Serão também observadas as transformações que ocorrem no âmbito das relações trabalhistas, assim como seus reflexos no mundo do trabalho e o papel exercido pelo Estado na dinâmica do capitalismo.

A análise dos elementos supracitados nos fornecerá subsídios teóricos para a compreensão do fenômeno denominado Uberização, caracterizado pela ausência de direitos trabalhistas, pela jornada ilimitada de trabalho, uso de aplicativo enquanto meio de trabalho e pela responsabilidade do trabalhador na obtenção e manutenção dos instrumentos laborais. É importante frisar que tal fenômeno não se restringe ao processo de trabalho desenvolvido pela empresa Uber. Consiste numa nova tendência de relações trabalhistas articulada ao uso de recentes tecnologias e que abrange diversas empresas e tipos distintos de serviços prestados.

De acordo Alves (2009, p. 189), existe no Brasil uma espécie de “síndrome objetiva da insegurança de classe”, a qual configura-se nas fatídicas incertezas sociais sofridas pelos trabalhadores. O autor destaca a insegurança empregatícia, contratual e até de representação, as quais advêm de uma conjuntura histórica muito particular ao desenvolvimento do capitalismo no país e da inserção bem-sucedida do ideário. A intensificação da espoliação da força de trabalho, além do desmonte de coletivos e de resistências sindicais e a fragmentação social no âmbito urbano devido a flexibilização e precarização do mercado de trabalho, segundo Alves (2009, p.193), compõem um cenário de incertezas e instabilidade entre as camadas mais baixas da sociedade.

Durante a década de 1990, a partir do governo Collor, o Brasil observa a inserção e implementação de uma agenda neoliberal, a qual alterou a dinâmica da economia brasileira e o papel do Estado frente as demandas da classe trabalhadora e colocou em risco as importantes conquistas da Constituição de 1988. A política neoliberalista foi aprofundada na gestão de Fernando Henrique Cardoso (FHC) e levada adiante pelos governos Lula e Dilma. A partir de Michel Temer observou-se uma aceleração e aprofundamento da política neoliberal, expressas numa série alterações nas relações de trabalho e nas políticas sociais que mantém continuidade no governo Bolsonaro.

A intensificação da precariedade que emana no modo de produção capitalista na contemporaneidade é o pano de fundo da discussão acerca da categoria trabalho. O trabalhador, enquanto uma mera mercadoria, é inserido primeiramente sob a subsunção formal e posteriormente pela subsunção real. Sua condição é agravada tanto pela pressão advinda da superpopulação relativa quanto da agudização das expressões da questão social.

Inserido no processo de mundialização do capital, o Brasil passou a adotar políticas neoliberais, submetendo-se a lógica da financeirização e constituindo-se como uma “economia da sociabilidade estrangida”, conforme assinalado por Alves (2009, p.4). O autor defende que os gestores da política macroeconômica privilegiam a estabilização monetária por meio de elevados juros (estratégia para atrair capital estrangeiro), o que gera impactos substancialmente perversos no crescimento da economia e, portanto, no mercado de trabalho. Esclarece que isso propicia a formação de uma “degradação do metabolismo social do trabalho” e, portanto, a “tessitura de uma sociabilidade estrangida”.

2 A dinâmica Capital x Trabalho: uma breve exposição

A acumulação capitalista está intrinsecamente conectada à contradição histórica entre capital e trabalho. As categorias fundamentais para compreensão da totalidade do fenômeno social da superpopulação relativa e da questão social serão contempladas dentro de uma perspectiva marxiana. Vale ressaltar que o conceito valor, para o capital, é dividido entre o capital constante (meios de produção) e o capital variável (a força de trabalho).

Karl Marx (1987, p.384-406) refere ao acréscimo de capital associado ao aumento da parte variável, ou seja, a capacidade de produzir valor no processo produtivo, é o que faz com que o processo de trabalho tenha a finalidade de produção de mais-valia, isto é, a parte do trabalho excedente, não pago ao trabalhador.

Na sociedade capitalista esse mais valor aparece sob a forma mistificada de lucro. Nessa ótica, “quanto maior a produtividade extraída da força de trabalho pelo proprietário dos meios de produção, maior será a grandeza da sua riqueza e maior será a acumulação de capital” (OLIVEIRA, 2010, p. 3).

3 A Lei Geral da Acumulação Capitalista e a geração da superpopulação relativa: a população sobrando e a pressão sobre os trabalhadores empregados

Embora o universo capitalista preconize maximização da produção, sua tendência a investir sempre mais em capital constante do que em capital variável supõe que o capitalista priorizará o investimento nos meios de produção e não na força de trabalho. O advento das tecnologias ou o aumento de sua composição orgânica, ou seja, o investimento em capital constante, contribui para a acumulação de capital e, dessa forma, amplia a lucratividade dispensando a necessidade de investimento na força de trabalho. Aumenta-se a produção com investimento em capital variável sem necessariamente aumentar o número de trabalhadores, mas aumentando o tempo de trabalho excedente. É possível, assim, crescer em lucro sem incorporar nova força de trabalho e até reduzindo-a. O que significa que para o capital aumentar a lucratividade não requer a contratação de mais funcionários (ou significa não aumentar a oferta de emprego) e, ainda, se for o caso, pode se valer de demissões.

Ao observar a dinâmica da lei geral de acumulação capitalista expressa brevemente acima, é possível notar que o caráter antagônico da produção na sociedade capitalista se expressa sob diferentes formas. No entanto, nas diferentes camadas da sociedade, todas elas tendem a culpabilizar os pobres pela sua condição, naturalizando a lei da riqueza social e ignorando (e desconhecendo) os efeitos catastróficos da acumulação capitalista e sua constante produção de desempregados (fora a massa de “inaptos” ao trabalho que o mercado não tem condição de absorver). Isto é, “a produção da riqueza é, portanto, simultaneamente, a produção da miséria. Miséria material do trabalhador, mas, sobretudo, miséria humana” (MARX, 1988, p. 749 *apud* OLIVEIRA, 2010, p. 6). A relação escamoteada, principalmente pelo fenômeno da alienação social, transforma as relações sociais de produção de modo que o trabalho aparece ao homem como simples atividade física, para a realização do consumo e não como momento fundante da vida humana, satisfazendo as necessidades humanas e o realizando como ser social.

Essa dinâmica está presente no modo de produção capitalista desde o início dos processos de industrialização. Nos primórdios do capitalismo, as leis trabalhistas não eram regulamentadas e as jornadas eram estendidas ao máximo. Havia exploração de mão de obra de mulheres e crianças demonstrando a natureza precária própria deste processo produtivo baseado no lucro pela expropriação do trabalhador e de posse privada dos meios de produção. Tais condições demonstram como uma sociedade baseada no modo de produção capitalista produz e reproduz a desigualdade social.

As desigualdades sociais, econômicas, culturais e espirituais são condições inerentes às relações sociais de produção e se expressam na constituição da superpopulação relativa ou dos trabalhadores “desnecessários” e ainda na extração da mais-valia sobre a parte da força de trabalho empregada. Não obstante, essa massa de trabalhadores não absorvida por esse modo de produção contribui para viabilizar, também, a dinâmica de constante precarização do trabalho, seja por impor salários cada vez mais reduzidos, seja pressionando os próprios trabalhadores a se subordinarem às condições precárias de trabalho. Essa situação resulta numa espécie de competição entre os que trabalham, ainda que imersos na precarização, e aqueles não que não conseguem vender sua força de trabalho em razão de desemprego.

4 Breve histórico do trabalho no modo de produção capitalista e a força de trabalho enquanto mercadoria

De acordo com Virgínia Fontes (2017, p.46), é no âmbito do capitalismo que os seres sociais são, majoritariamente, revertidos de forma genérica em trabalhadores e orientados a venderem sua força de trabalho para o suprimento das suas mais elementares necessidades. Esta relação constitui os fundamentos da sociabilidade capitalista, cuja origem revela-se no início século XV através da expropriação das terras dos camponeses e no século XVIII mediante “cercamentos parlamentares”.

O trabalho, enquanto atividade genérica, assume duas faces no capitalismo: por um lado representa produção de riqueza para o capital e, pelo outro, a forma de sujeição de grande parte dos sujeitos. Em meados do século XIX, quando se impunha uma nova disciplina sobre o tempo, inúmeros mecanismos foram engendrados para ludibriar o trabalhador sobre a jornada de trabalho realizada em fábricas e oficinas. Thompsom, a partir dos testemunhos de trabalhadores da época, mostra como isto era feito:

Ali trabalhávamos enquanto ainda podíamos enxergar o verão e não saberia dizer a que horas parávamos de trabalhar. Ninguém a não ser o mestre e o filho do mestre tinha relógio e nunca sabíamos que horas eram. Havia um homem que tinha relógio [...] foi lhe tirado e entregue à custódia do mestre, porque ele informa aos homens a hora do dia [...] (THOMPSON, 1998, p. 294).

Outra testemunha oferece um relato bastante similar:

[...] Na realidade não havia horas regulares: os mestres e os gerentes faziam conosco o que desejavam. Os relógios nas fábricas eram frequentemente

adiantados de manhã e atrasados à noite; em vez de serem instrumentos para medir o tempo, eram usados como disfarces para encobrir engano e opressão. Embora isso fosse do conhecimento dos trabalhadores, todos tinham medo de falar e o trabalhador tinha medo de usar relógio, pois não era incomum despedirem aqueles que ousavam saber demais sobre a ciência das horas.

O sociometabolismo, termo que corresponde a troca entre seres sociais na sua relação de transformação da natureza, sofre variações de acordo com o contexto histórico e com a forma como cada sociedade organiza sua vida material e cultural. Em sua conjuntura atual, o capitalismo se recobre em contraditórias aparências. Fontes (2017, p.47), destaca duas dessas aparências: a redução do trabalho a emprego e sua eliminação da vida social a partir da inserção cada vez maior da tecnologia na sociedade. Outra contradição observada pela autora consiste no fato de que a produção é amplamente socializada enquanto a riqueza socialmente produzida concentra-se nas mãos do grande capital. Acerca da categoria trabalho, Fontes afirma:

[...] O trabalho (a atividade) é louvado e reafirmado na educação escolar, na educação profissional nas empresas e na propaganda, onde se procura extrair uma vocação, um impulso cumprir. Também é louvado como emprego, enquanto trampolim para o sucesso e valorizado positivamente como expressão da própria subjetividade. Tal valoração positiva é socialmente confirmada *somente se* o trabalho se converte em “emprego”, em forma de venda da força de trabalho assegurada por um contrato. No século XIX, Marx já assinalava a tendência a uma opacidade ainda maior das relações entre capital e trabalho através do pagamento de salários por “peças”, quando a remuneração do trabalhador depende não da jornada contratada, mas de sua produção (FONTES, 2017, p. 48).

O modo produção capitalista consiste em um sistema que varia tanto no tempo quanto no espaço. As políticas sociais foram implementadas tanto para o atendimento das demandas da classe trabalhadora, mediante muitas reivindicações e lutas, quanto para propiciar a reprodução das relações sociais capitalistas. O trabalho precarizado acompanha o capitalismo desde os seus primórdios. Apesar dos avanços sociais observados entre as décadas de 1940 e 1970 nos países de capitalismo central e que culminaram no surgimento do Welfare State, o sistema capitalista não foi capaz de suprimir suas contradições e as expressões da questão social continuam latentes.

5 Mundo do trabalho no século XXI

A reflexão crítica acerca das transformações no mundo do trabalho no âmbito do

capitalismo monopolista terá como principal fundamento as análises realizadas por Ricardo Antunes e Graça Druck. Com o intuito de promover uma reflexão mais aprofundada, será realizada uma contextualização acerca do processo histórico que desencadeou tais transformações, bem como seus impactos econômicos, políticos, sociais e tecnológicos que propiciaram expansão da terceirização, da jornada intermitente, dos limites impostos ao acesso à justiça do trabalho, entre outros.

Nas últimas quatro décadas do século XX, mais precisamente a partir da crise de 1973, as transformações observadas no universo produtivo impactaram profundamente o mundo do trabalho em escala global. Mudanças que culminaram com o rompimento dos modos de produção taylorista/fordista. Neste momento, a indústria se depara com a necessidade de se implantar uma nova estrutura operacional, intitulada por Antunes (2016, p. 21), como uma “planta enxuta”, amparada pela acumulação flexível, dando origem à “empresa enxuta”. Tais mudanças foram responsáveis por gerar um modo de trabalho e de vida pautados na flexibilização e precarização do trabalho.

As transformações no âmbito do processo produtivo implicaram na necessidade de uma reestruturação produtiva em todo universo capitalista. As mudanças reverberaram na dinâmica de acumulação, tornando-a flexível. Nessa perspectiva, podemos refletir acerca de conceitos: o primeiro deles está relacionado a redução de custos e a diminuição dos postos de trabalho, denominado de *downsizing*. O segundo, conhecido por *Just In Time* ganhou força no início da década de 1980 e significa a introdução do modelo toyotista ou modelo japonês no processo de produção e acumulação capitalista. Para Antunes e Druck:

São mudanças impostas pelo processo de financeirização e mundialização da economia num grau nunca alcançado, pois o capital financeiro passou a dirigir todos os demais empreendimentos do capital, subordinando a esfera produtiva e contaminando todas as suas práticas e os modos de gestão do trabalho. O Estado passou a desempenhar um papel cada vez mais de “gestor dos negócios da burguesia financeira”, cujos governos, em sua imensa maioria, pautam-se pela desregulamentação dos mercados, especialmente o financeiro e o de trabalho (ANTUNES; DRUCK 2015, p. 20).

Ainda em conformidade ao pensamento dos autores, estas mudanças estão subordinadas a lógica financeira, sobrepondo-se a dimensão da vida social e atingindo seus múltiplos aspectos. Constitui-se um novo modo de trabalho e de vida: inconstante, efêmero e descartável. A consequência dessa dinâmica se expressa na sujeição de homens e mulheres a uma condição de obsolescência e descartabilidade, num contexto marcado pela incessante

inovação tecnológica e financeira.

O cenário que se configura, revela mudanças estruturais, nas quais trabalhadores e trabalhadoras se empregam em um curto prazo, submetidos(as) às inovações contratuais pautadas na precarização, nas quais a terceirização, a informalidade, a materialidade e imaterialidade, se tornam molas propulsoras tanto para a manutenção quanto para a ampliação da lógica de curto prazo, atendendo assim, a lógica financeira (DRUCK, 2007, p. 41 *apud* ANTUNES; DRUCK, p.20).

Para Antunes (2015, p. 22), este processo é explicado através da ruptura do binômio taylorismo/fordismo predominante no século XX e que foi tencionada com a recente crise global instaurada entre os anos de 2007/2008, fomentando a degradação do trabalho contratado e regulamentado. Frente a esse cenário, o trabalho ganha uma nova roupagem, no qual a distinção e diversificação estão presentes nos modos de trabalho terceirizado, informal, e precário, corroborando com a ampliação dos mecanismos de extração e sobre trabalho em tendencial redução de tempo.

O autor ressalta que é nesse momento que a informalidade, antes vista como exceção, ganha espaço e de forma tendenciosa torna-se regra. Também assinala a necessidade de se contrapor fortemente à centralidade da precarização como dinâmica do capitalismo flexível, a fim de que não se acentue em escala global. Cita como exemplo a esta contraposição a Grécia, em que o povo através do resultado do plebiscito negou a hegemonia do capital financeiro, dizendo não a mais austeridade e ajuste fiscal.

5.1 As contrarreformas trabalhistas a partir do governo Dilma/Temer e Bolsonaro: um panorama da corrosão dos direitos dos trabalhadores no Brasil

Na atual conjuntura brasileira, o país enfrenta uma violenta ofensiva do capital contra os interesses da classe trabalhadora, expressas através de medidas de austeridades observadas desde a década de 1990 e intensificadas nos últimos governos. No Governo de Dilma Rousseff (PT), com apoio do Congresso Nacional, foi feito ajuste fiscal, sob cortes de despesas nas áreas sociais. Durante sua gestão, houve a continuidade das medidas de austeridades explicitadas na PLC 30/2105 (PL 4330/2004) permitindo, dessa forma, a terceirização de todas as atividades da empresa. No Governo de Lula (PT), em 2005, a necessidade de uma reforma trabalhista já era cogitada, diante da alegação da não absorção dos

jovens ao mercado de trabalho na faixa etária de 15 a 24 anos.¹

Vale ressaltar que a agenda neoliberal vem intensificando-se nos últimos anos, sobretudo após o golpe de Dilma Rousseff, em 2016. Em 13 de julho de 2017, no Governo de Temer² (PMDB), é promulgada a Lei 13.467 conhecida como a Lei da Reforma Trabalhista, a qual em seu preâmbulo: “Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis n.º 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho” (BRASIL, 2017).

Em sua tradução, a referida lei significa um desmonte da legislação social, devastação aos direitos trabalhistas conquistados pela classe trabalhadora ao longo do século XX, através de suas lutas e resistências. Antunes intitula o Governo Temer como “o governo da destruição”, e explica o porquê:

[...] no seu conhecido documento inspirador, “Uma ponte para o futuro”, cujo abismo social resultante não para de se intensificar, está estampada a trípode destrutiva a ser implementada nos trópicos: privatizar o que ainda não o foi (destacando-se o pré-sal como vital); impor o negociado sobre o legislado nas relações de trabalho, em um período em que a classe trabalhadora tem apontados uma espada no coração e um punhal nas costas, pelo flagelo do desemprego que não para de crescer; e, por fim, implementar a flexibilização total das relações de trabalho, primeiro com a aprovação da terceirização total (conforme consta do PLC 30/2015) e depois com a chamada Reforma Trabalhista (PLC 38/2017) [...] (ANTUNES, 2018, p. 299).

Diante do cenário apresentado, cabe uma reflexão acerca do trabalho terceirizado, que antes visto como uma exceção, passa a ser uma regra. A reforma trabalhista, em linhas gerais, cria e legaliza o trabalho intermitente no Brasil, valorizando as antigas e novas formas de precarização do trabalho, as quais são pautadas no retorno das longas jornadas de trabalho, no trabalho sem nenhuma forma de seguro social, e com baixíssimas remunerações. Essas relações sociais nos remetem ao seguinte apontamento: no Brasil, a mais-valia absoluta (jornadas trabalho prolongada) cresce na mesma proporção da mais-valia relativa (remuneração da força de trabalho aquém dos níveis necessários para sobrevivência), definida como superexploração do trabalho.³

¹ ANTUNES, R; DRUCK, G. **A terceirização sem limites: a precarização do trabalho como regra**. Revista O Social em Questão, Rio de Janeiro, Ano 18, n. 34, p. 19-40, jul. dez./2015. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_34_1_Antunes_Druck.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2019.

² ANTUNES, Ricardo. “**Governo Temer é governo da destruição**”. Entrevista concedida ao canal Esquerda Diário. 2016. Disponível em: <<https://youtu.be/1xv8eLKty7k>>. Acesso em: 12 jun. 2019

³ MARINI, Ruy Mauro. Dialética do desenvolvimento capitalista no Brasil. In: SADER, Emir. **Dialética da**

Sob pretexto de que a flexibilização aumentaria o emprego, a contrarreforma foi aprovada. Entretanto, o resultado apresentado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizada no trimestre encerrado em abril de 2019, informa que a taxa de desocupação é de 12,7% e a taxa de subutilização 25%. Ressalta que, embora o país tenha criado empregos nos últimos 12 meses, a grande parte desses é na informalidade. A pesquisa quantifica que chegam à 28,3 mil subutilizados e 5 milhões de desalentados.

O Governo Bolsonaro (PSL), embora muito recente, corrobora para devastação da legislação social ao proferir a fala “Trabalhador terá que escolher entre mais direitos ou emprego”⁴. A fala do atual senhor presidente é legitimada através da MP 870/19, que trata da reforma administrativa, e que teve como objetivo a extinção do Ministério do Trabalho, colocando em risco a fiscalização das relações de emprego e a edição de normas protetivas do trabalhador, ou seja, reduzir a força de proteção trabalhista.

Após a contrarreforma⁵ trabalhista, temos em discussão atual e crucial, a contrarreforma da previdência, como mais uma herança do Governo Temer (PMDB). A PEC 287/2016 propõe alterações no sistema previdenciário brasileiro, modificando as regras de aposentadoria em razão da expectativa de vida média da população e a tendência de redução da população em idade ativa, aspectos que devem ser analisados no cerne da questão, ou seja, a realidade em que sobrevive a população brasileira. Entretanto, considerando os pré-requisitos para se alcançar a aposentadoria, em que pauta no regime de contribuição eis a pergunta: “Como irão se aposentar os trabalhadores subutilizados e os desalentados? E os jovens, o que esperar?”. Em sua obra mais recente “O privilégio da servidão”, Ricardo Antunes assinala que, havendo possibilidade dos jovens empregarem-se, os mesmos serão servos, uma vez que o emprego irá de configurar enquanto um privilégio e o trabalhador, como servo – diante das precarizações que atravessam as relações sociais da sociedade capitalista.⁶

A Portaria nº 604, publicada no Diário Oficial da União (DOU) na edição de 19 de junho de 2019, a qual permite que mais seis atividades econômicas trabalhem aos domingos e

dependência: uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini. Petrópolis: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, p.11-103, 2000.

⁴ NUNES, Fernanda. Ou todos os direitos e desemprego ou menos direitos e emprego', diz Bolsonaro. **O Estado de São Paulo**, caderno de Economia e Negócios, 09 de novembro de 2018. Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,recebi-projetos-sobre-previdencia-e-pouco-sera-aproveitado-diz-bolsonaro,70002599184>>. Acesso em: 13e jun. 2019.

⁵ Behring explica o conceito de contrarreforma na obra Política Social – Fundamentos e História, no capítulo 5, p. 2009.

⁶ ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital.** São Paulo: Boitempo, 2018.

feriados, subindo para 78 o número de áreas que irão ter expedientes nos referidos dias: as indústrias de extração de óleos vegetais e de biodiesel; indústrias do vinho e de derivados de uva; indústrias aeroespaciais; comércio em geral; estabelecimentos destinados ao turismo em geral e serviços de manutenção aeroespacial.

Novamente fundamentado em promessas de aumento nas contratações, como afirmou o Ministro da Economia, Rogério Marinho: “com mais dias de trabalho das empresas, mais pessoas serão contratadas. Esses trabalhadores terão suas folgas garantidas em outros dias da semana. Respeito à constituição e à CLT”, e complementa o discurso dizendo que “são áreas que necessitam que haja trabalho independentemente do dia semana sob pena de perda econômica, dificuldade de empregabilidade e até cessação da atividade laboral”.⁷

Diante deste cenário devastador das relações sociais, Antunes (2018, p.340), nos deixa a seguinte reflexão “[...] Se o mundo atual nos oferece como horizonte imediato o privilégio da servidão, seu combate e seus impedimentos efetivos, então, só serão possíveis se a humanidade conseguir recuperar o desafio da emancipação”.

5.2 O fenômeno da Uberização como expressão contemporânea dos altíssimos níveis de precarização do trabalho no capitalismo

Desde os primórdios do capitalismo é possível constatar inúmeras lutas da classe trabalhadora pelo reconhecimento de seus direitos e pela concretização de importantes políticas sociais no campo da educação e saúde. No século XIX, no contexto da Revolução Industrial, observa-se a gênese do processo de conscientização dos trabalhadores acerca de seus interesses e de suas condições de vida, propiciando, desta forma, o surgimento de sindicatos e partidos da classe operária. O capital, para controlar e evitar reivindicações e rebeldias, ancorou-se no próprio patronato e na força policial quando tais eventos extrapolavam os limites das empresas.

O desemprego sempre foi uma grande ameaça aos trabalhadores, sobretudo quando relacionamos com a superpopulação – conceito explicitado anteriormente –, colocando-os sempre numa acirrada competição no mercado de trabalho. A concorrência entre os trabalhadores reflete diretamente na redução do custo de sua força de trabalho, sobretudo quando pressionados por esta população excedente e que não é absorvida pelo mercado. Nesta

⁷ BRASIL. Ministério da Economia. **Portaria autoriza trabalho aos domingos e feriados em seis novas atividades econômicas**. 19 de junho de 2019. Acesso em: 13 de jun. 2019. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/noticias/7121-portaria-autoriza-trabalho-aos-domingos-e-feriados-em-seis-novos-setores>>. Acesso em: 23 jun. 2019.

dinâmica, os estados capitalistas assumiram um duplo movimento, tal como afirma Fontes (2017, p.49): “reduziram sua intervenção na reprodução da força de trabalho empregada, ampliando a contenção da massa crescente de trabalhadores desempregados, preparando-os para a subordinação direta ao capital”, ou seja, uma intervenção direta sobre as expressões da Questão Social.

A autora ressalta, ainda, que no âmbito da relação entre trabalho e emprego, alguns elementos merecem ser destacados: o primeiro deles corresponde a contradição observada entre a “liberdade” do sujeito e sua vocação. O segundo, consiste no fato de que o resultado do processo de trabalho não faz sentido para o empregado, o qual se incorpora um grande sistema coletivo e, em muitos casos, não pode identificar o próprio patrão como uma pessoa concreta. No terceiro lugar, encontra-se a relação entre o trabalhador e a tecnologia. Nesse sentido, Fontes afirmará:

[...] a tecnologia é a própria expressão da riqueza na sociedade capitalista. Sabemos que a riqueza acumulada pelo capital é “trabalho morto”. Essa riqueza deriva da extração de mais-valor pelos proprietários de capital sobre massas crescentes de trabalhadores que precisam vender sua força de trabalho (FONTES, 2017, p. 51).

O termo Uberização faz uma referência à empresa Uber, a qual expressa novas configurações nas relações trabalhistas na atual conjuntura do capitalismo, sobretudo por meio dos aplicativos de celular, tal qual esclarecemos no início do texto. A expressão também reacende o debate sobre a relação entre tecnologia e precarização do trabalho, o qual desde o ludismo vem sendo interpretado de maneira errônea. No entanto, no universo do capitalismo, onde o trabalho e o trabalhador assumem características peculiares de mercadoria, o uso da tecnologia ao mesmo tempo que torna ainda mais precária as condições empregatícias mantém uma sofisticada sensação de liberdade e autonomia devido ao fato de não haver patrão. Ludmila Costhek Abílio pontua que:

Ao mesmo tempo em que se livra do vínculo empregatício, a uberização mantém, de formas um tanto evidentes, o controle, gerenciamento e fiscalização sobre o trabalho”, adverte. Para ela, a perspectiva é ainda inteiramente aliada com a ideia de empreendedorismo de si. “Trata-se então da consolidação da transformação do trabalhador em um nanoempreendedor de si próprio (MACHADO, 2017).

Ainda em concordância com Ludmila Costhek, a precarização do trabalho no âmbito da sociedade capitalista não é nenhuma novidade. O sistema, desde sua origem cultiva

variadas formas de expropriação da classe trabalhadora. O “novo” fica por conta da inserção da tecnologia mediando as relações trabalhistas. A pesquisadora reforça que “a uberização deixa muito evidente uma relação facilmente obscurecida, entre desenvolvimento tecnológico e precarização do trabalho”.

A uberização do trabalho se expressa pela utilização da tecnologia no mundo capitalista não favorecendo o trabalhador, pelo contrário, precariza cada vez mais as formas empregatícias e de trabalho através de aplicativos, configurando como forma de trabalho cada vez mais desregulamentado e desprotegido. O trabalhador, inserido na lógica do processo de uberização, é responsável pelos seus instrumentos de trabalho, por sua manutenção, pelos custos do seguro e, do ponto de vista da legislação trabalhista, fica desprotegido.

Os trabalhadores autônomos por aplicativo congregam uma demanda extremamente variada, como domésticas, pedreiros, marceneiros, encanadores, cabeleireiros, manicure, entregadores etc. O cliente avalia a atuação do profissional, o que, geralmente, está atrelado ao fazer profissional submetido ao desejo do cliente. Isto é, ignorando possíveis riscos (dos mais diversos) e sujeitando o saber do trabalhador ao “supor” do cliente. A avaliação significa muito nestes aplicativos. Pois potenciais clientes se direcionarão aos profissionais mais bem avaliados. Tudo isso somado ao fato de que o trabalhador inscrito no aplicativo segue por sua conta risco, sem proteção contra acidentes de trabalho ou descanso remunerado.

6 Considerações finais

Conforme o avanço do capitalismo, tecnologias cada vez mais sofisticadas são empregadas no processo de produção. De um lado, observa-se um significativo aumento da produtividade e, do outro, uma progressiva redução tanto da força de trabalho necessária à produção quanto do espaço de tempo destinado fabricação de mercadorias. A superprodução do capital somada a uma vertiginosa queda no número de trabalhadores assalariados resulta em desemprego, subemprego, no enfraquecimento da capacidade de consumo e, conseqüentemente, na redução da taxa de lucro do capital.

A crise estrutural do capitalismo iniciada na década de 1970 exigiu grandes mudanças no modo de produção capitalista, as quais resultaram no rompimento com os modelos taylorita/fordista, abrindo espaço para a flexibilização dos mercados (financeiros e trabalho). O Estado passou a exercer um papel fundamental na dinâmica do capitalismo atual. Um exemplo concreto disso se expressa através da desregulamentação da legislação trabalhista

e dos desmontes dos direitos sociais duramente conquistados pela classe trabalhadora.

A agenda neoliberal entrou em vigor no Brasil a partir da década de 1990 na gestão Collor e foi aprofundada por FHC. Desde então a classe trabalhadora, de forma recorrente, enfrenta os desmontes dos direitos sociais e trabalhistas. A crise econômica que atingiu o Brasil em 2008 e a grave crise política instaurada posteriormente resultou num golpe contra a democracia brasileira. Em 2016, Michel Temer passou a concretizar os interesses da classe dominante com a profundidade e rapidez exigida pela burguesia. A contrarreforma trabalhista implementada em 2017 refletiu na alteração de mais de cem pontos da CLT, tais como jornada de trabalho, trabalho intermitente, acesso à justiça do trabalho entre outros. A terceirização irrestrita também passou a vigorar.

O quadro atual nos mostra que, mediante o desmonte dos direitos trabalhistas, as condições mais propícias ao crescimento de formas precarizadas de trabalho tem se desenvolvido mais rapidamente. É exatamente nesse contexto que floresce o fenômeno da uberização. Forma de trabalho na qual o empregado não possui vínculo com o “empregador”. O capital assevera sua lucratividade dispensando a necessidade de garantir direitos ao trabalhador, não fornece mais os meios de produção, não arca com os custos do seguro, da manutenção dos meios e instrumentos laborais. Para ter uma renda que contemple as suas necessidades básicas, o trabalhador amplia ao máximo sua jornada de trabalho e sua produtividade. Em condições precárias de trabalho, ele se expõe aos mais variados riscos e situações.

É importante levar em consideração que nunca houve no Brasil um Estado de bem-estar social. O trabalho precarizado, os baixos salários, o sucateamento dos serviços públicos fezera parte da história do trabalhador brasileiro. No contexto de intensa exploração da classe trabalhadora, a ideia de autonomia, de empreendedorismo, de controle do próprio tempo, de renda mais elevada desconsiderando a ampliação da jornada de trabalho ganham força e o trabalhador aceita a precarização acreditando no ideal de liberdade.

Referências

ALVES, Giovanni. Trabalho e reestruturação produtiva no Brasil neoliberal – Precarização do trabalho e redundância salarial. **Revista Katálysis**. Florianópolis v. 12 n. 2 p. 188-197 jul. / dez. 2009.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. “Governo Temer é governo da destruição”. **Esquerda Diário**, 2016. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=1xv8eLKty7k&feature=youtu.be>>. Acesso em: 12 jun. 2019.

ANTUNES, R; DRUCK, G. A terceirização sem limites: a precarização do trabalho como regra. **Revista O Social em Questão**, Rio de Janeiro, Ano 18, n. 34, p. 19-40, jul. dez./2015. Disponível em:<<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,recebi-projetos-sobre-previdencia-e-pouco-ou-sera-aproveitado-diz-bolsonaro,70002599184>>. Acesso em: 17 jun. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017. Regulamenta as alterações da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm>. Acesso em: 15 jun. 2019.

FONTES, Virgínia. Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho. **Revista de Estudos Galegos**, nº 2, junho de 2017. Disponível em: <<<http://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/search>>. Acesso em: 04 jun. 2019.

IBGE. PNAD Contínua: taxa de desocupação é de 12,7% e taxa de subutilização é de 25,0% no trimestre encerrado em março de 2019. **Agência de Notícias IBGE**. Disponível em:<<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/24284-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-12-7-e-taxa-de-subutilizacao-e-de-25-0-no-trimestre-encerrado-em-marco-de-2019>>. Acesso em: 16 jun. 2019.

MACHADO, Ricardo. **Uberização traz ao debate a relação entre precarização do trabalho e tecnologia**. Edição 503 – 24 abril 2017. Disponível em:<<http://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/6826-uberizacao-traz-ao-debate-a-relacao-entre-prec-arizacao-do-trabalho-e-tecnologia>>.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética do desenvolvimento capitalista no Brasil. In: SADER, Emir. **Dialética da dependência**: uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini; organização e apresentação de Emir Sader. Petrópolis: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, p.11-103, 2000.

MARX, Karl. **Teorias da Mais Valia**. Volume 1. São Paulo: Bertrand Brasil, 1987. - pp. 384-406.

BRASIL. Ministério da Economia. **Portaria autoriza trabalho aos domingos e feriados em seis novas atividades econômicas**. 19 de junho de 2019. Acesso em: 13 de jun. 2019. Disponível em:
<<http://trabalho.gov.br/noticias/7121-portaria-autoriza-trabalho-aos-domingos-e-feriados-em-seis-novos-setores>>. Acesso em: 23 de jun. 2019.

NUNES, Fernanda. Ou todos os direitos e desemprego ou menos direitos e emprego', diz Bolsonaro. **O Estado de São Paulo**, caderno de Economia e Negócios, 09 de novembro de 2018. Disponível em:
<<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,recebi-projetos-sobre-previdencia-e-pouco-se-ra-aproveitado-diz-bolsonaro,70002599184>>. Acesso em: 13 jun. 2019.

OLIVEIRA, Ednéia Alves de. Superpopulação relativa e “nova questão social”: um convite às categorias marxianas. **Revista Katálysis**, Florianópolis v. 13 n. 2 p. 276-283 jul. / dez. 2010

THOMPSON, E. P. **Costumes em Comum**. São Paulo: Companhia das letras, 1998.

Recebido em: 31/08/ 2019

Aprovado em: 07/01/2020